



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº.13/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e o CTG TROPEIROS DO PICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.926.480/0001-84, representado pelo presidente Sr. Juraci Alves Moreira, inscrito no CPF nº.641.808.080-72, RG nº. 1047965866, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio à entidade tradicionalista CTG Tropeiros do Picó que realiza atividades culturais na localidade do Rincão de Lourdes, através de repasse de recurso indicado por emendas de bancada nº.85/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento conforme indicação da emenda abaixo relacionada.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), fica estimado o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte: 200 emenda parlamentar de bancada do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
MDB	85/2023	144	6643	R\$5.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 13 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 13 de agosto de 2024.


Juraci Alves Moreira

Organização da Sociedade Civil


Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:		C.N.P.J.: 24.926.480/0001-84	
CTG Tropeiros do Picó			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rincão de Lourdes, S/N.			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F:RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 997066996	E-MAIL: solangeeoliveira09@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Juraci Alves Moreira		CPF: 641.808.080-72	
PERÍODO DE MANDATO: 2023-2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10479665866 SSP	CARGO: presidente	
ENDEREÇO Rincão de Lourdes, S/N		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Passos Herdados: Dançando a Tradição Tropeira na Invernada do CTG Tropeiros do Picó	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	DA ASSINATURA DO TERMO	DEZEMBRO

PÚBLICO ALVO:

Público em geral, jovens e crianças moradores do Rincão de Lourdes

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A região do interior do município apresenta uma rica cultura gaúcha, presente nas tradições, costumes e folclore local. No entanto, observa-se que há um distanciamento ao acesso de atividades culturais para crianças e adolescentes na comunidade do Rincão de Lourdes, o que resulta em uma lacuna na oferta de oportunidades de aprendizado e vivência da cultura local. O projeto visa preencher essa lacuna ao proporcionar aulas de dança gaúchas na invernada artística do CTG Tropeiros do Picó, oferecendo uma alternativa educativa e cultural que valoriza as tradições regionais e promove o envolvimento ativo da juventude na preservação do patrimônio cultural tropeiro. A presente proposta visa promover a preservação e difusão da cultura gaúcha entre os moradores da região do interior. Com a execução deste projeto pretende-se ampliar a oferta de atividades culturais na localidade e atender aos anseios da comunidade, assim como proporcionar que a comunidade em geral conheça o trabalho realizado no Rincão de Lourdes.



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a proposição tendo em vista o interesse público envolvido neste projeto que é multifacetado. Em primeiro lugar, proporciona uma oportunidade valiosa para crianças e adolescentes da comunidade do Rincão de Lourdes se envolverem em atividades culturais significativas, promovendo seu desenvolvimento pessoal e social. Além disso, o projeto contribui para a preservação e valorização das tradições gaúchas e da cultura tropeira enriquecendo o patrimônio cultural da região e fortalecendo a identidade cultural local.

As danças folclóricas são manifestações culturais realizadas por meio de coreografias, músicas e vestimentas ligadas a uma determinada identidade cultural, junto as danças também é importante para disseminação da cultura as vestimentas típicas. A Pilcha é o traje oficial de homens e mulheres, desde 1989 é usado em ocasiões especiais e são separados em três tipos: – pilcha para atividades artísticas e sociais; – pilcha campeira; – pilcha para prática de esportes. Neste caso, a proposta também inclui a aquisição de trajes típicos para atividades artísticas. Desta forma, ao oferecer aulas de dança na internada artística do CTG Tropeiros do Picó, o projeto também estimula o orgulho e o senso de pertencimento dos participantes à sua comunidade e às suas raízes culturais. Este projeto se configura como uma ferramenta importante para a participação de crianças e jovens nas danças gaúchas, o que permitirá que se conectem com suas raízes e fortaleçam seu sentimento de pertencimento à comunidade. Portanto, ao criar um ambiente de aprendizado e celebração cultural, o projeto fomenta a coesão comunitária e o intercâmbio cultural entre diferentes gerações, promovendo um sentido de união e colaboração dentro da comunidade.

Este projeto busca atender ao objetivo da emenda de bancada do MDB nº.85/2023, que tem indicação para o exercício de 2024, sendo através de parceria em mútua cooperação com a Secretaria de Município da Cultura e Turismo (Secultur) e Prefeitura Municipal.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Proporcionar à comunidade do Rincão de Lourdes a oportunidade de participar de uma internada artística como forma de difundir a cultura gaúcha através de danças tradicionais.
- b) Promover a preservação e difusão da cultura gaúcha a partir de uma região do interior, através da execução de um projeto de danças gaúchas com abrangência em toda a comunidade do Rincão de Lourdes e demais áreas próximas à localidade.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Ofertar oficinas regulares de aulas de danças tradicionais gaúcha para crianças e jovens da comunidade do interior do município;
- a.2) Adquirir vestimentas típicas para apresentações e ensaios de danças da cultura regional tradicionalista;
- a.3) Ampliar a internada o número de participantes da internada artística do CTG Tropeiros do Picó.
- b.1) Difundir a cultura gaúcha através da participação de eventos locais, do calendário do município e rodeios culturais.
- b.2) Ofertar na comunidade local workshop sobre a cultura gaúcha, abordando temas como história, música, dança e vestimenta.
- b.3) Mobilizar e divulgar o projeto de oficina de danças na comunidade local.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O projeto de execução de danças gaúchas para crianças e jovens da comunidade ocorrerá a partir da ampliação da oferta de uma turma de alunos com diferentes níveis de experiência, abrangendo diferentes estilos e coreografias de danças gaúchas. Para tanto será divulgado na comunidade as inscrições para novos integrantes da invernada artística do CTG sendo no período do primeiro mês de execução do projeto da emenda de bancada nº.85/2023(MDB).

Realizar oficinas e um workshop sobre a cultura gaúcha, abordando temas como história, música, danças e vestimenta tradicional. O workshop será realizado na sede do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó voltada aos moradores do Rincão de Lourdes e das regiões que ficam próximas a localidade do Rincão de Lourdes como, por exemplo, a região do Santa Bárbara.

Organização das aulas regulares de danças e ensaios, sendo estimado que sejam aulas semanais de uma hora de duração pelo período de quatro meses (agosto a novembro).

Organizar apresentações junto com os integrantes da invernada artística através de uma agenda de eventos sendo a partir de convites de entidades tradicionalistas, e da programação do desfile temático da semana Farroupilha, em apresentações em eventos locais, e em escolas do município quando houver convites.

Promover a interação da turma de danças gaúchas em bailes e eventos culturais organizados pelo CTG Tropeiros do Picó.

Aquisição de vestimentas para o grupo da invernada ocorrerá após o período de inscrição de novos membros da invernada. Portanto, será adquirido com recursos da emenda de bancada nº.85, vestimentas femininas e masculinas, sendo confeccionadas 07 para prendas e 07 para peões para invernada mista sendo de todas as idades. Para este projeto da emenda de bancada do MDB nº.85/2023 será utilizado o recurso de R\$ 500,00 em contrapartida financeira na forma de pagamento de internet da entidade. Divulgar o projeto para a comunidade através de redes sociais e outros meios de comunicação.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta 01 - Ofertar oficinas regulares de aulas de danças tradicionais gaúcha para crianças e jovens da comunidade do interior do município: abrir para a comunidade local prazo de inscrições para a invernada artística, sendo feita na sede do CTG; divulgar para a comunidade o período de inscrições; organizar o cronograma de aulas de danças sendo feito uma programação sobre a história, o folclore, as danças e vestimentas. Desenvolvimento das aulas. Ministrando aulas regulares de danças gaúchas, abordando diferentes estilos musicais e coreografias. Após o grupo formado adquirir as pilchas para ensaios de danças da cultura regional tradicionalista. Realizar pesquisa sobre danças, música e folclore regional gaúcho.

Meta 02 - Difundir a cultura gaúcha através de danças tradicionais gaúchas. Inicialmente após o grupo da invernada formado, traçar estratégias de participação de eventos na localidade e através de convites de outras entidades tradicionalistas e de eventos como a festejos Farroupilhas e encontro de invernadas, rodeios. Organizar e realizar um workshop de danças gaúchas e de trajes típicos, abordagem do workshop será: história, música, danças e vestimenta tradicional para aproximadamente 15 pessoas moradores da localidade podendo essa atividade se estender às comunidades mais próximas ao Rincão de Lourdes.

Meta 03 - Mobilização e Divulgação: promover o acesso ao projeto através da divulgação nas escolas, redes sociais, rádios e outros meios de comunicação locais. Organizar reuniões com pais, adolescentes e lideranças locais para apresentar o projeto e angariar apoio para divulgação da invernada artística.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Ampliar uma turma regular de danças tradicionais na região do Rincão de Lourdes através do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó e adquirir vestimentas para apresentações artísticas do grupo. Incentivar a participação em concursos: Estimular os alunos a participarem de rodeios e ou concursos de danças gaúchas, visando o aprimoramento das técnicas e o reconhecimento do talento local. Proporcionar aos jovens e as crianças uma experiência de aprendizado rica e motivadora. Contribuir para o desenvolvimento da identidade cultural dos participantes. Despertar na comunidade o interesse pela cultura gaúcha. Realizar até 02 apresentações públicas no ano de 2024.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Será registrado o número de apresentações públicas realizadas pela invernada por meio de fotos e vídeos e divulgação nas redes sociais.

Será feito o registro em fichas e ou diários, para contabilizar o número de participações nas aulas e nos ensaios da internada. Será realizada uma avaliação periódica dos participantes para verificar o seu nível de aprendizado e o seu interesse pelas danças gaúchas.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1 Ofertar oficinas regulares de aulas de danças tradicionais gaúchas	1	Inscrições e seleção dos alunos: Realizar inscrições e seleção dos alunos considerando critérios como idade, interesse pela dança e disponibilidade de horários. E fazer a chamada de integrantes da internada para participar do projeto.
	2	Definição dos horários e dias das aulas: Definir os horários e os dias das aulas de acordo com a disponibilidade dos adolescentes e das crianças e a infraestrutura disponível no CTG. Estima-se que sejam aulas semanais de uma hora de duração pelo período de quatro meses com início em agosto até novembro.
	3	Realizar as aulas regulares de danças tradicionais com a abordagem das aulas com teoria e prática.
	4	Promover que os alunos realizem pesquisa sobre danças, música e folclore regional gaúcho.
	5	Adquirir pilchas femininas e masculinas para a internada artística
2 Difundir cultura gaúcha através de danças tradicionais	1	Organizar uma agenda de participação em eventos seja como participantes quanto de espectadores para que os alunos façam a interação com vários grupos de internadas da Município.
	2	Participar do desfile temático dos Festejos Farroupilhas e de eventos quando convidados.
	3	Promover um workshop de danças tradicionais para cerca de 15 pessoas da comunidade com abordagem na história e folclore gaúcho, música, danças e trajes típicos de nossa cultura.
3 Mobilização e Divulgação do projeto	1	Realizar reuniões com pais, adolescentes e lideranças locais para apresentar o projeto e angariar apoio para divulgação da internada artística.
	2	Divulgar o projeto nas escolas, redes sociais, e outros meios de comunicação locais.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Realizar inscrições para a internada artística	inscrições	14	Da assinatura do termo	30 dias
	1.2	Realizar aulas e ensaios de danças tradicionais	mês	04	agosto	novembro
	1.3	Aquirir pilchas femininas e masculinas	unidades	14	Agosto	Agosto
2	2.1	Organizar agenda para participação de eventos	Evento	02	Setembro	novembro
	2.2	Realizar um workshop cultural	Evento	01	Outubro	Outubro
3	3.1	Realizar reunião de divulgação do projeto	Reunião	01	Julho	agosto
	3.2	Divulgar o projeto nas redes sociais	Mês	05	Da assinatura	novembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	500,00	500,00	500,00
CONCEDENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL	5.500,00	5.500,00	5.500,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	500,00	500,00	500,00
CONCEDENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL	5.500,00	5.500,00	5.500,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2,3	5.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2,3	500,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		

Local e Data: 06 de junho de 2024

Representante Legal da OSC (Nome e CPF): Juraci Alves Moreira

CPF 641.808.080-72

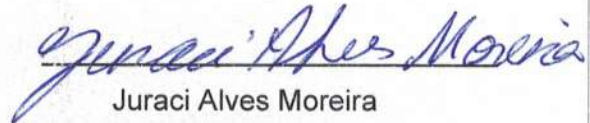


11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 11/07/2024



Juraci Alves Moreira

Patrão – CPF 641.808.080-72